



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº 101/2022 – Gab/PMP.

Platina, 09 de junho de 2022.

Assunto: “Encaminha Projetos de Leis Complementares nº. 15 e 16/2022”.

Excelentíssima Senhora Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento no Art. 87, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

- **Projeto de Lei Complementar nº. 15/2022**, que “Dispõe sobre a Criação do Cargo de Agente de Combate às Endemias, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”.
- **Projeto de Lei Complementar nº. 16/2022**, que “Dispõe sobre a Criação de Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI, em provimento efetivo, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
EDMÉIA MARIA SEGATELLI
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina - SP

Câmara Municipal de Platina - SP

Nº Protocolo: P.M.47-09-05-2022
Etiqueta: 117
Data: 09/06/2022 - 13:30:13
Gerada por: Fernando de Oliveira
L.M.A.



Consulta pelo site:

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 16/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Encaminhado as Comissões
Competentes em 27/06/22
na 30ª Sessão Ordinária

Wagner Roberto de Lima
Presidente da C. M.

Aprovado em 27/06/22
na 31ª Sessão Ordinária
por Wagner Roberto de Lima

Wagner Roberto de Lima
Presidente da C.M.

“Dispõe sobre a Criação de Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI, em provimento efetivo, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto no Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica criado, junto ao Quadro Permanente de Funcionários do Município de Platina, Estado de São Paulo, o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI, de provimento efetivo para atuação exclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A composição numérica de cargos da categoria funcional criada por esta Lei corresponde a 3 (três) vagas para Agente de Desenvolvimento Infantil.

Artigo 2º. O ingresso no cargo Agente de Desenvolvimento Infantil dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, consoante critérios e prioridades a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. As atribuições e especificações essenciais correspondentes à categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Infantil, encontram-se relacionadas nos Anexos I, II e III desta Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos que se façam necessários em complemento à matéria de que trata esta Lei.

Artigo 5º. As despesas com aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 06 de junho de 2022.

Wagner Roberto de Lima
WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

HABILITAÇÃO MÍNIMA

Curso de Nível Médio.

CARGA HORÁRIA

40 (Quarenta) horas semanais

ÁREA DE ATUAÇÃO

Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Platina.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atender as necessidades das crianças, planejar, executar e avaliar, junto com os profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade escolar de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional, saúde e higiene das crianças.

RESPONSABILIDADES GENÉRICAS:

- observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados;
- observar às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade escolar de Educação Infantil;
- cumprir as orientações emanadas da direção da Unidade Escolar de Educação Infantil e dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- interagir com os demais profissionais da unidade escolar, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o "cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;
- propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;

Ass



- atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;
- registrar a frequência diária das crianças;
- acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma;
- observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação;
- participar das reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil;
- colaborar nas atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças;
- colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção;
- participar de atividades de formação continuada proporcionadas pela Secretaria Municipal de Educação e de reuniões de equipe;
- refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la
- aplicar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.
- atender as crianças em horários de entrada e saída do período, nos intervalos das aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e na locomoção, sempre que for necessário, nos horários estabelecidos pela direção, e em projetos da Secretaria Municipal de Educação;
- manter a organização da sala e higiene dos materiais, brinquedos e equipamentos;
- observar rigorosamente as determinações e informações da direção sobre comportamento e problemas de saúde das crianças sob sua responsabilidade, seguindo as orientações das mães ou responsáveis;
- administrar e auxiliar na alimentação das crianças, acompanhar e assegurar o êxito da alimentação como parte do processo de desenvolvimento;
- proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças;
- manter a equipe informada sobre as ocorrências, problemas detectados e eventuais enfermidades;
- comunicar toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento, para a direção da unidade escolar;
- proporcionar atividades para integração e desenvolvimento das crianças, tais como música, brincadeiras, histórias e atividades lúdicas e de recreação;
- recepcionar a comunidade escolar, pais e responsáveis, encaminhando-os à direção da escola;
- atender às solicitações de material escolar ou de assistência às crianças em suas atividades educativas;
- colaborar com o processo de inclusão da criança com necessidades especiais, orientar, proteger e cuidar para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;
- ter comprometimento contra qualquer preconceito ou discriminação que venha afetar a criança no âmbito escolar;
- prestar cuidados aos alunos com necessidades educacionais especiais;

002



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

- desenvolver com as crianças as rotinas de atividades pedagógicas sob supervisão, orientação e coordenação do professor responsável e do coordenador pedagógico;
- Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor;

Prefeitura Municipal de Platina, 06 de junho de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



ANEXO II

**CATEGORIA FUNCIONAL
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS EXISTENTES	VAGAS ACRESCIDAS	FIXAÇÃO NUMÉRICA
Agente de Desenvolvimento Infantil	0	03	03

Prefeitura Municipal de Platina, 06 de junho de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



ANEXO III

**CATEGORIA FUNCIONAL
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

PADRÕES DE VENCIMENTO

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO	VENCIMENTO (R\$)
A	De 0 a 5 anos	1.522,00

Prefeitura Municipal de Platina, 06 de junho de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 16/2022.

Prefeitura Municipal de Platina, 06 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares;

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº.16/2022, que *“Dispõe sobre a Criação de Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI, em provimento efetivo, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”*

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 18, ***os Sistemas Municipais de Ensino compreendem, entre outras, as instituições de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal.***

Para melhor atender ao disposto no artigo 62 da mesma Lei, no implemento das atividades concernentes ao “cuidar” e ao “educar” na educação infantil, faz-se necessária a atuação direta de profissional docente e de ***um profissional de apoio com atribuições focadas para esse segmento da educação básica, cujo atendimento abrange crianças das faixas etárias correspondentes à Creche e à Pré-Escola***, isto é, até 5(cinco) anos e onze(onze) meses de idade.

Desta forma, propõe-se a criação do cargo de Agente de Desenvolvimento infantil, com habilitação mínima em Ensino Superior, em Pedagogia, com escopo para auxiliar o desenvolvimento de atividades que visem propiciar ao bem-estar social, físico e emocional de todas as crianças.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, colho o ensejo para solicitar, na forma da Lei Orgânica do Município, sua apreciação em regime de urgência.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Platina, 06 de junho de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora

EDMÉIA MARIA SEGATELLI

Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”

Câmara Municipal de Platina – SP



LEGISLAÇÃO MENCIONADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III - os órgãos municipais de educação.

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. ([Regulamento](#))



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO MUNICIPAL DE PLATINA "Corina Garcia de Azevedo"**

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro - CEP: 19.990-000

Telefone: (018) 3354-1124

Ofício nº 66/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

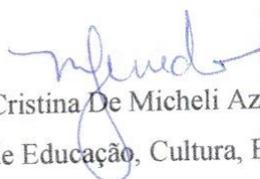
Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência providências cabíveis quanto a criação do Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, no Quadro permanente da Prefeitura Municipal de Platina.

Ressalto que a criação do referido cargo visa atender necessidade premente deste profissional para apoiar e dar suporte aos docentes no desenvolvimento das atividades rotineiras no contexto escolar.

Ressalto ainda, que o profissional em tela irá agregar valiosa contribuição à Rede Municipal de Ensino de Platina, uma vez que irá atender as necessidades das crianças, contribuindo para seu desenvolvimento pleno.

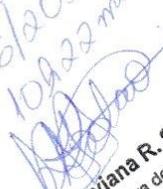
Sendo só para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Platina, 06 de junho de 2022.


Maria Cristina De Micheli Azevedo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de
Platina

Exmo. Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Platina - SP

Recebido dia
06/06/2022
às 10h22 min

Flaviana R. S. Botão
Diretora de Secretaria

ESCOLAS SUBORDINADAS AO DEMEC -

ESMEL CRECHE PROFA ANA LUIZA DE CARVALHO LIMA - ENSINO INFANTIL - FONE: (018) 3354-1201
ESMEL PROFª TEREZINHA APª GONÇALVES - ENSINO FUNDAMENTAL - FONE: (018) 3354-1124



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

128

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

OBJETO

Criação de cargos no quadro de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina - SP.

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quadro apresenta a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2022 a 2024, utilizando como base a variação entre os exercícios de 2020 e 2021.

QUADRO I – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2022	VALOR PROJETADO 2023	VALOR PROJETADO 2024
Receita Corrente Líquida	23.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00

Base de Cálculo:

Crescimento da RCL:

$$\begin{aligned} & [(RCL\ 2020/RCL2021)-1] * 100 \\ & [(20.405.238,27/24.876.644,93)-1] * 100 \\ & 17,97\% \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2022:

$$\begin{aligned} & (RCL\ 2021 * 1,1797) \\ & (24.876.644,93 * 1,1797) \\ & 29.346.978,02 \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2023:

$$\begin{aligned} & (RCL\ 2022 * 1,1797) \\ & (29.346.978,02 * 1,1797) \\ & 34.620.629,97 \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2024:

$$\begin{aligned} & (RCL\ 2023 * 1,1797) \\ & (34.620.629,97 * 1,1797) \\ & 40.841.957,17 \end{aligned}$$



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, demonstramos nas planilhas a seguir os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado pela criação de cargos.

QUADRO II – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DÉSPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Total de gasto com pessoal (últimos 12 meses) último impacto	11.938.967,41	12.078.729,95	12.078.729,95
Projeto de Lei criação de cargos			
Agente de combate as endemias	97.865,77		
Agente de desenvolvimento infantil	41.896,77		
SUB-TOTAL (1)	139.762,54		
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	12.078.729,95	12.078.729,95	12.078.729,95

COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Limites - Lei de Responsabilidade Fiscal – Junho 2021 a Maio/ 2022.

Receita Corrente Líquida.....	28.205.614,09
Limite Máximo.....	54,00%
Limite Prudencial.....	51,30%
Despesa Realizada	35,09%
Despesa Realizada com a criação do cargo	42,82%

QUADRO III – GASTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO (RCL PREVISTA)

Receita Corrente Líquida prevista para 2022 (LOA 2022)		
Limite Legal		54,00%
Limite Prudencial		51,30%
Limite de Alerta		48,60%

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Despesa do exercício executada antes da aprovação do Projeto*		35,09%
Despesa após aprovação do projeto		42,82%

*Despesa total com pessoal correspondente ao período de junho de 2021 à maio de 2022

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida - RCL prevista nos últimos 12 (doze) meses, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do anexo I permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando alcançaria o índice de 42,82%.

ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Apresentamos na planilha abaixo a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções da Receita Corrente Líquida apurada no QUADRO I e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO II.

QUADRO IV- PROJEÇÃO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor projetado para 2022	Valor projetado para 2023	Valor projetado para 2024
Projeção da Receita Corrente Líquida	29.346.978,02	34.620.629,97	40.841.957,17
Projeção Despesas com Pessoal (após reajuste)	12.078.729,95	12.078.729,95	12.078.729,95
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	41,16	34,89	29,57

Por fim de acordo com os valores apresentados no QUADRO IV, verificamos que se a Receita Corrente Líquida manter o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, ao final do exercício de 2022 o índice de gasto com pessoal alcançará 42,82%.

Platina – SP, 07 de junho de 2022.

Franciele A. Fernandes de Souza Santos

Contadora CRC 1SP291959/O-3

Pedron & Sousa Assessoria Contábil LTDA

Alaíde Pereira de Sousa

CRC 1SP184043/O-1

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

158

PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA
13/06/2022 - 19 HORAS - SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA - 30/05/2022	
REQUERIMENTO Nº 12/2022 Claudinir	Ref. recesso escolar aos Inspetores de alunos e monitores de transporte escolar.
REQUERIMENTO Nº 13/2022 Edmeia	Ref. aquisições de geladeiras
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022 Executivo	Criação De Cargo – Agente De Combate As Endemias
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022 Executivo	Criação De Cargo – Agente De Desenvolvimento Infantil
PROJETO DE LEI Nº 17/2022 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) no orçamento programado para o Exercício de 2022, e dá outras providências. (recape rua maria felicia G.)
ORDEM DO DIA	
PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS TC	Contas anuais de 2019 – executivo TC 004601-989-19-7
PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, em provimento efetivo, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências correlatas. (T.I.)
PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2022 Executivo	Dispõe sobre nova redação do artigo 226 da Lei Municipal nº 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Est. Func. Púb.)
PROJETO DE LEI Nº 11/2022 Executivo	LDO 2023
PROJETO DE LEI Nº 15/2022 Executivo	Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei nº 396, de 25 de janeiro de 1989 e dá outras providências correlatas.
PALAVRA LIVRE	

Próxima sessão será dia 27 de junho de 2022.

Platina, 9 de junho de 2022.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 60/2022.
Reunião de Comissão.

Platina, 15 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 21 DE JUNHO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 8h30min, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Combate às Endemias, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”; e,
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”.

Atenciosamente,


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CCR

A Sua Excelência a Senhora
Claudinir Ladeira de Oliveira
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 61/2022.
Reunião de Comissão.

Platina, 15 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 21 DE JUNHO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 8h30min, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Combate às Endemias, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”; e,
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”.

Atenciosamente,


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CCJR

A Sua Excelência o Senhor
Clenil Mendes dos Santos
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 62/2022.
Reunião de Comissão.

Platina, 15 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 21 DE JUNHO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 8h30min, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Combate às Endemias, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”; e,
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”.

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COFC

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Ferreira de Lima
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Platina/SP
CEP: 19990-015



198

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 63/2022.
Reunião de Comissão.

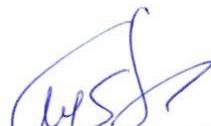
Platina, 15 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 21 DE JUNHO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 8h30min, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Combate às Endemias, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”; e,
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”.

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COFC

A Sua Excelência o Senhor
Erivaldo Aparecido de Figueiredo
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Platina/SP
CEP: 19990-015



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

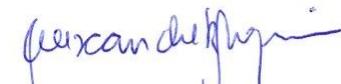
PARECER Nº 14/2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 16/2022 – Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de ADI – Agente de Desenvolvimento Infantil, em provimento efetivo, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2022, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza, 21 de Junho de 2022.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente


Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora


Clenil Mendes dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 16/2022 – *Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de ADI – Agente de Desenvolvimento Infantil, em provimento efetivo, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências*”, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 60/2022, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sendo assim, esta Relatora, juntamente com os demais membros da Comissão Temática desta Casa, analisou o Projeto em referência, verificando que sua elaboração se deu nos termos das legislações pertinentes, levando em consideração a Lei nº 9.394/1966, que estabelece as diretrizes e bases da educação municipal.

Observa-se também que é uma solicitação da Secretária Municipal da Educação (fls. 11) visando atender necessidades premente desde profissional e dar suporte aos docentes no desenvolvimento das atividades rotineiras no contexto escolar.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 21 de Junho de 2022.


Claudimir Ladeira de Oliveira
Relatora



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 9/2022

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei Complementar nº 16/2022 – dispõe sobre a criação de cargo de ADI – Agente de Desenvolvimento Infantil, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2022, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 21 de Junho de 2022.

Clenil Mendes dos Santos
Presidente

Gilberto Ferreira de Lima
Relator

Erivaldo Aparecido de Figueiredo
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta que *“dispõe sobre a criação de cargo de ADI – Agente de Desenvolvimento Infantil, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências*, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 62/2022, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados todos os aspectos acima, conclui que a proposição atende aos requisitos legais, apresentando estimativa do impacto orçamentário financeiro, estando dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo ser pautado para Sessão em Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 21 de Junho de 2022.

Gilberto Ferreira de Lima
Relator

248

PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA

27/06/2022 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA – 13/06/2022	
PROJETO DE DECRETO Nº 01/2022	Dispõe Sobre Apreciação Do Parecer Prévio Do Tribunal De Contas Do Estado De São Paulo, Referente Às Contas do Executivo Municipal, relativo ao Exercício Financeiro de 2019.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2022 Executivo	Criação De Cargo – Secretário Escolar
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2022 Executivo	Dispõe sobre Alterações nos “caputs” dos Ar. 21 e Art. 126, da Lei Municipal nº 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Func. Públicos) e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2022 Executivo	Dispõe sobre regulamentação da Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório dos funcionários públicos municipais ingressantes em cargos efetivos, regidos pela Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 18/2022 Executivo	Dispõe sobre alteração no “caput” do artigo 1º da Lei nº 1.212/2018, de 14 de novembro de 2018 e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 19/2022 Executivo	Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 1.151/2016, de 16 de junho de 2016, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 20/2022 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 58.979,32 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) no orçamento programado para o Exercício de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 21/2022 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 245.006,95 (duzentos e quarenta e cinco mil, seis reais e noventa e cinco centavos) no orçamento programado para o Exercício de 2022.
PROJETO DE LEI Nº 22/2022 Executivo	Dispõe sobre reforço de dotação orçamentária no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no orçamento programado para o Exercício de 2022.
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022 Executivo	Criação De Cargo – Agente De Combate As Endemias
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022 Executivo	Criação De Cargo – Agente De Desenvolvimento Infantil
PALAVRA LIVRE	

Próxima sessão será após o **recesso legislativo de julho**, em **8 de agosto** de 2022.

Platina, 23 de junho de 2022.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2022.

"Dispõe sobre a Criação de Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º Fica criado, junto ao Quadro Permanente de Funcionários do Município de Platina, Estado de São Paulo, o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI, de provimento efetivo para atuação exclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A composição numérica de cargos da categoria funcional criada por esta Lei corresponde a 3 (três) vagas para Agente de Desenvolvimento Infantil.

Artigo 2º O ingresso no cargo Agente de Desenvolvimento Infantil dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, consoante critérios e prioridades a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º As atribuições e especificações essenciais correspondentes à categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Infantil, encontram-se relacionadas nos Anexos I, II e III desta Lei.

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos que se façam necessários em complemento à matéria de que trata esta Lei.

Artigo 5º As despesas com aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 27 de junho de 2022.

EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

HABILITAÇÃO MÍNIMA

Curso de Nível Médio.

CARGA HORÁRIA

40 (Quarenta) horas semanais

ÁREA DE ATUAÇÃO

Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Platina.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atender as necessidades das crianças, planejar, executar e avaliar, junto com os profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade escolar de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional, saúde e higiene das crianças.

RESPONSABILIDADES GENÉRICAS:

- observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados;
- observar às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade escolar de Educação Infantil; e,
- cumprir as orientações emanadas da direção da Unidade Escolar de Educação Infantil e dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- interagir com os demais profissionais da unidade escolar, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o "cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;
- propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

- atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;
- registrar a frequência diária das crianças;
- acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma;
- observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação;
- participar das reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil;
- colaborar nas atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças;
- colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção;
- participar de atividades de formação continuada proporcionadas pela Secretaria Municipal de Educação e de reuniões de equipe;
- refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la
- aplicar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.
- atender as crianças em horários de entrada e saída do período, nos intervalos das aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e na locomoção, sempre que for necessário, nos horários estabelecidos pela direção, e em projetos da Secretaria Municipal de Educação;
- manter a organização da sala e higiene dos materiais, brinquedos e equipamentos;
- observar rigorosamente as determinações e informações da direção sobre comportamento e problemas de saúde das crianças sob sua responsabilidade, seguindo as orientações das mães ou responsáveis;
- administrar e auxiliar na alimentação das crianças, acompanhar e assegurar o êxito da alimentação como parte do processo de desenvolvimento;
- proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças;
- manter a equipe informada sobre as ocorrências, problemas detectados e eventuais enfermidades;
- comunicar toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento, para a direção da unidade escolar;
- proporcionar atividades para integração e desenvolvimento das crianças, tais como música, brincadeiras, histórias e atividades lúdicas e de recreação;
- recepcionar a comunidade escolar, pais e responsáveis, encaminhando-os à direção da escola;
- atender às solicitações de material escolar ou de assistência às crianças em suas atividades educativas;
- colaborar com o processo de inclusão da criança com necessidades especiais, orientar, proteger e cuidar para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

- ter comprometimento contra qualquer preconceito ou discriminação que venha afetar a criança no âmbito escolar;
- prestar cuidados aos alunos com necessidades educacionais especiais;
- desenvolver com as crianças as rotinas de atividades pedagógicas sob supervisão, orientação e coordenação do professor responsável e do coordenador pedagógico; e,
- Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 27 de junho de 2022.

EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE

CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS EXISTENTES	VAGAS ACRESCIDAS	FIXAÇÃO NUMÉRICA
Agente de Desenvolvimento Infantil	0	03	03

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 27 de junho de 2022.


EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PADRÕES DE VENCIMENTO

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO	VENCIMENTO (R\$)
A	De 0 a 5 anos	1.522,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 27 de junho de 2022.

EDMEIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE

CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Ofício nº 64/2022
Enc. Autógrafos

Platina, 28 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme projetos aprovados na 31ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de junho de 2022, abaixo relacionado:

- Decreto nº 38/2022 - "Dispõe sobre a apreciação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às Contas do Executivo Municipal, relativo ao Exercício Financeiro de 2019";
- Autógrafo de Lei nº 1333/2022 - "Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 58.979,32 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) no orçamento programado para o Exercício de 2022";
- Autógrafo de Lei nº 1334/2022 - "Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 245.006,95 (duzentos e quarenta e cinco mil, seis reais e noventa e cinco centavos) no orçamento programado para o Exercício de 2022";
- Autógrafo de Lei nº 1335/2022 - "Dispõe sobre reforço de dotação orçamentária no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no orçamento programado para o Exercício de 2022, e dá outras providências correlatas";
- Autógrafo de Lei Complementar nº 186/2022 - "Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Combate às Endemias"; e,
- Autógrafo de Lei Complementar nº 187/2022 - "Dispõe sobre a Criação de Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI".

Atenciosamente,

EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Platina - SP
CEP: 19990-015



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: OF. P.CAM. 110926 - 100.

Etiqueta: 15932

Data: 28/06/2022 13:42:21

Etiqueta gerada por: Marcia Dias



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a Criação de Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI”

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica criado, junto ao Quadro Permanente de Funcionários do Município de Platina, Estado de São Paulo, o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI, de provimento efetivo para atuação exclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A composição numérica de cargos da categoria funcional criada por esta Lei corresponde a 3 (três) vagas para Agente de Desenvolvimento Infantil.

Artigo 2º O ingresso no cargo Agente de Desenvolvimento Infantil dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, consoante critérios e prioridades a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º As atribuições e especificações essenciais correspondentes à categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Infantil, encontram-se relacionadas nos Anexos I, II e III desta Lei.

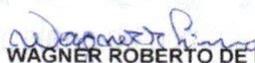
Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos que se façam necessários em complemento à matéria de que trata esta Lei.

Artigo 5º As despesas com aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de junho de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito
Município de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

HABILITAÇÃO MÍNIMA

Curso de Nível Médio.

CARGA HORÁRIA

40 (Quarenta) horas semanais

ÁREA DE ATUAÇÃO

Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Platina.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atender as necessidades das crianças, planejar, executar e avaliar, junto com os profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade escolar de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional, saúde e higiene das crianças.

RESPONSABILIDADES GENÉRICAS:

- observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados;
- observar às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade escolar de Educação Infantil; e,
- cumprir as orientações emanadas da direção da Unidade Escolar de Educação Infantil e dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- interagir com os demais profissionais da unidade escolar, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o "cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;
- propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;
- registrar a frequência diária das crianças;
- acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma;
- observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação;

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

308
Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

- participar das reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil;
- colaborar nas atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças;
- colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção;
- participar de atividades de formação continuada proporcionadas pela Secretaria Municipal de Educação e de reuniões de equipe;
- refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la
- aplicar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.
- atender as crianças em horários de entrada e saída do período, nos intervalos das aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e na locomoção, sempre que for necessário, nos horários estabelecidos pela direção, e em projetos da Secretaria Municipal de Educação;
- manter a organização da sala e higiene dos materiais, brinquedos e equipamentos;
- observar rigorosamente as determinações e informações da direção sobre comportamento e problemas de saúde das crianças sob sua responsabilidade, seguindo as orientações das mães ou responsáveis;
- administrar e auxiliar na alimentação das crianças, acompanhar e assegurar o êxito da alimentação como parte do processo de desenvolvimento;
- proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças;
- manter a equipe informada sobre as ocorrências, problemas detectados e eventuais enfermidades;
- comunicar toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento, para a direção da unidade escolar;
- proporcionar atividades para integração e desenvolvimento das crianças, tais como música, brincadeiras, histórias e atividades lúdicas e de recreação;
- recepcionar a comunidade escolar, pais e responsáveis, encaminhando-os à direção da escola;
- atender às solicitações de material escolar ou de assistência às crianças em suas atividades educativas;
- colaborar com o processo de inclusão da criança com necessidades especiais, orientar, proteger e cuidar para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;
- ter comprometimento contra qualquer preconceito ou discriminação que venha afetar a criança no âmbito escolar;
- prestar cuidados aos alunos com necessidades educacionais especiais;
- desenvolver com as crianças as rotinas de atividades pedagógicas sob supervisão, orientação e coordenação do professor responsável e do coordenador pedagógico; e,
- Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de junho de 2022.

Wagner Roberto de Lima
WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>

Flaviana Ribeiro da Silva Botão
FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

378
Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS EXISTENTES	VAGAS ACRESCIDAS	FIXAÇÃO NUMÉRICA
Agente de Desenvolvimento Infantil	0	03	03

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de junho de 2022.

Wagner Roberto de Lima
WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito
Município de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>

Flaviana Ribeiro da Silva Botão
FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

388
Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PADRÕES DE VENCIMENTO

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO	VENCIMENTO (R\$)
A	De 0 a 5 anos	1.522,00

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de junho de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito
Município de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBÊIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP